CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 05
SERVIDOR
MAT. 15132

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 127/2014

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR JOSEVAL RODRIGUES

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Inclui no guia oficial e no roteiro turístico e cultural do Município de Salvador o Santuário da Mãe e Rainha".

PARECER

Sendo nosso país onde a livre escolha de devoção dos seus moradores e visitantes é devidamente acatada e respeitada pelo Poder Publico e, não sendo, com o máximo respeito que temos aos fieis do referido santuário e sua padroeira por não tratar-se de uma construção histórica, apenas pelo aspecto religioso, torna-se inconstitucional o apoio publico a esta ou aquela representação, seja qual for a religião ali professada.

VOTO

Por tratar-se de matéria inconstitucional, S.M.J. opino PELA REJEIÇÃO do PLE 127/2014.

Sala das Comissões, em 08 de Abril de 2015.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator